

PORTARIA Nº 920/2019

Institui Grupo de Trabalho para capacitação e estudos acerca da fiscalização de contratos que envolvam serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, quanto ao cumprimento dos encargos trabalhistas.

O VICE-PREFEITO MUNICIPAL DE SERAFINA CORRÊA – RS, no exercício do cargo de Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Decreto Municipal nº 339, de 13 de maio de 2016, determina:

- Considerando a procedência das recomendações constantes Memorando PJUR 108/2019, datado de 5 de agosto de 2019;

- Considerando a necessidade de aprimoramento da fiscalização de contratos que envolvam serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, quanto ao cumprimento dos encargos trabalhistas;

Art. 1º Fica instituído Grupo de Trabalho para capacitação e estudos acerca da fiscalização de contratos que envolvam serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, quanto ao cumprimento dos encargos trabalhistas.

Art. 2º O Grupo de Trabalho terá por finalidade a melhor capacitação dos recursos humanos que já atuam ou atuarão na fiscalização mencionada no artigo anterior, bem como o estudo e a propositura de soluções práticas para o aprimoramento das atividades fiscalizatórias.

Art. 3º Os estudos deverão resultar, necessariamente, em proposta de nova rotina de fiscalização para contratos mencionados no art. 1º, especialmente quanto ao exame do cumprimento dos encargos trabalhistas pelas empresas interpostas contratadas.

Art. 4º Para fins de atendimento ao artigo antecedente, ao fim dos trabalhos, o Grupo de Trabalho deverá entregar relatório e minuta de Decreto contendo regramento específico sobre a matéria, que inclua a normatização da nova rotina de fiscalização, sem prejuízo de outros materiais e recomendações que entender pertinentes.

Art. 5º O Grupo de Trabalho deverá iniciar seus trabalhos em até 05 de setembro de 2019 e concluí-los, com a remessa do relatório e minuta de decreto ao Prefeito do Município, em até 27 de setembro de 2019, podendo ser o prazo prorrogado mediante justificativa.

Art. 6º Comporão o Grupo de Trabalho, na qualidade de coordenadores, os seguintes servidores:

- I - Luiz Fernando Souza de Macedo, Procurador Jurídico;
- II - Roberta Graziella Vivian Castro, Coordenadora de Controle Interno;

Art. 7º Também comporão o Grupo de Trabalho os seguintes servidores:

- I - Likmayer da Cruz, Enfermeiro;
- II - Wagner Luis Vallar Rodrigues, Agente Administrativo.

Art. 8º Detém os coordenadores do Grupo de Trabalho a prerrogativa de convocar as reuniões com antecedência mínima de 5 (cinco) dias, cuja participação dos demais componentes é obrigatória.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, 05 de agosto de 2019.

Valdir Bianchet
Prefeito Municipal em exercício

Registre-se e Publique-se
Serafina Corrêa, 05-08-2019

Maria Bernarda Grandi
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado no quadro de publicações da Prefeitura de Serafina Corrêa, no período de 05-08-2019 a 19-08-2019
Publicado no site www.serafinacorrea.rs.gov.br a partir de 05-08-2019